



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.146, DE 15 DE MARÇO DE 1996.

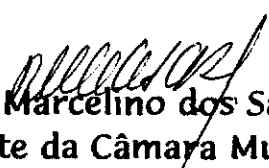
"Promulga a Lei que Dispõe sobre contribuições e subvenções para o exercício de 1996, conforme Projeto de Lei 82/95 de 24/10/95".

Art. 1º) - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e manteve e, esgotado o prazo estabelecido para o Executivo promulgar eu, nos termos do artigo 76, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, promulgo a presente Lei que dispõe sobre contribuições e subvenções para o exercício de 1996.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Março de 1996.


Ronaldo Marcelino dos Santos
Presidente da Câmara Municipal